



IV GOVERNO CONSTITUCIONAL SECRETARIA DE ESTADO DO CONSELHO DE MINISTROS

COMUNICADO DE IMPRENSA

Os feriados de data fixa e de data variável determinados pela Lei n.º 10/2005, de 10 de Agosto, para 2011 são os seguintes:

- a) 1 de Janeiro – Dia de Ano Novo (feriado de data fixa);
- b) 22 de Abril – Sexta-Feira Santa (feriado de data variável);
- c) 1 de Maio – Dia Mundial do Trabalhador (feriado de data fixa);
- d) 20 de Maio – Dia da Restauração da Independência (feriado de data fixa);
- e) 23 de Junho – Festa do Corpo de Deus (feriado de data variável)
- f) 30 de Agosto – Dia da Consulta Popular (feriado de data fixa);
- g) 31 de Agosto – Idul Fitri (feriado de data variável);
- h) 1 de Novembro – Dia de Todos-os-Santos (feriado de data fixa);
- i) 2 de Novembro – Dia de Todos-os-Fiéis Defuntos (feriado de data fixa);
- j) 7 de Novembro – Idul Adha (feriado de data variável);
- k) 12 de Novembro – Dia Nacional da Juventude (feriado de data fixa);
- l) 28 de Novembro – Dia da Proclamação da Independência (feriado de data fixa);
- m) 7 de Dezembro – Dia dos Heróis Nacionais (feriado de data fixa);
- n) 8 de Dezembro – Dia da Nossa Senhora da Imaculada Conceição e Padroeira de Timor-Leste (feriado de data fixa);
- o) 25 de Dezembro – Dia de Natal (feriado de data fixa).

A Lei n.º 10/2005, de 10 de Agosto, recorde-se, estabelece o regime jurídico dos feriados, datas oficiais comemorativas e a tolerância de ponto.